

# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01974 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# SUMÁRIO

- CONTRATO N° 476/2023 CD 001/2023.
- CONTRATO N° 475/2023 DL 068/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 339/2023.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021.
   PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022.
   SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2022 TP 003/2022.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 01 DE JUNHO 2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2023 TP 003/2023.
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 477/2023 DL 069/2023
- ATAS SRP 001 E 002 E CONTATOS 455/2023 E 456/2023 PP 025/2023
- EDITAL PP 029/2023.
- Extrato de Ratificação e do Contrato DL 069/2023.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



CREDENCIAMENTO 001/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 476/2023.

Termo de Contrato n° 476/2023 por Credenciamento n° 001/2023, para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2023, que entre si celebram, o Fundo Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física de Acinete da Silva Ferreira, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro — Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr. Willian Correia dos Santos, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a pessoa física do Sra Acinete da Silva Ferreira, inscrito no CPF nº. 295.098.788-55, residente a PO Salobro, Nº 283, Rural/ Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da cédula de identidade nº 24.757.338-3 SSP/BA, neste ato denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital Credenciamento nº 001/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o credenciamento individual de pessoa, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023, previsto para início a partir do dia 01 de março de 2023, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 059/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global deste contrato é estimado de R\$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha

		<b>VEÍCULOS TIP</b>	PO PASSEIO			
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
91	Faz. Pocinho/ Sitio	BA-130	32,4	119	105,00	12.495,00

- 3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no Edital de Credenciamento nº 001/2023.
- 3.1.2 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida, em caso de erro

- 3.1.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, e apresentação de planilha de serviços prestados, devidamente assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;
- 3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da prestação dos serviços o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de acompanhamento com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da Escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.
- 3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças do Município, a nota fiscal dos serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM e conter o número do empenho correspondente;
- 3.1.5 Além da nota fiscal dos serviços realizados, o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos para pessoas físicas:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, exercicio de 2023 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

02.12.02 2055 3390.36.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 711 010
1-500-1001 1.540-0000	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE TRANSE DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
1-571-0000	VINCULADOS A EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:
- 6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.
- 6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.
- 6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.
- 6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.
- 6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando / criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenue esta responsabilidade.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



- 6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não as divulgar por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua

guarda, não cabendo ao município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.

- 6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do município o acesso a toda e qualquer informações e documentos necessários à perfeita prestação dos serviços.
- 6.1.10. Comunicar ao município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.
- 6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.
- 6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.
- 6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.
- 6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.
- 6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

#### 6.2. São obrigações do Município:

- 6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.
- 6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.
- 6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.
- 6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e neste contrato.
- 6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.
- 6.2.6. Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos** ou a quem este designar, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

#### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, por aumento ou redução dos roteiros/percursos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços do objeto deste contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando posteriormente por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica,

está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto deste contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o presente contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim-BA, 05 de Julho de 2023

CPF: 295.098.788-55

leider Lopes Campos Prefetto Municipal

Testemunhas

Ass: Theimo Revener Moreiro

CPF: 058,960.175-02

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praca Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 475/2023** 

Termo de Contrato nº 475/2023, por Dispensa de Licitação nº 068/2023 para câmaras instalação de monitoramento em unidades escolares municipais, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a **GUARDIÃO** MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA - EIRELI, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado na Praça Rui Barbosa nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, Sr. Willian Correia dos Santos, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.708.904/0001-88, sediada à Av. Ruy Barbosa nº 77, Sala 10, Centro, Itaberaba, Bahia, neste ato representada pela Sr.ª Wilma Maria Pereira de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 05.701.620-84, CPF/MF nº 617.895.855-20, residente à Rua Francisco Gil, nº. 310, casa, Bairro Independente, no Município de Itaberaba, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente contrato a instalação de câmaras de monitoramento em 27 (vinte e sete) unidades escolares municipais, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de instalação de câmeras de monitoramento em escolas municipais na sede e povoados do município, correspondendo a instalação de	Serviço		364,14	9.831,78





Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



03 câmeras em cada unidade educacional, com acesso remoto. (Anexo relação das	
escolas com localização)	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- **3.1** Este contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando os serviços nele descrito forem prestados e todos os compromissos forem cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.
- **3.2** O prazo de instalação dos equipamentos aqui contratados é de até 60 (sessenta) dias de acordo com proposta apresentada.
- **4.1** O valor total desta contratação é de **R\$ 9.831,78 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**, para a instalação total do objeto deste contrato, correspondendo a **R\$ 364,14 (trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)** por cada unidade escolar.
- **4.2** O pagamento será efetuado parceladamente conforme instalação em até 05 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado a prestação dos serviços.
- **4.3** Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:
- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

**5.1** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 A Contratada se compromete a:

- $\rm I-Responsabilizar$ -se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;





Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



- III Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- IV Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

#### 6.2 O Município se compromete a:

- I Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante emissão e entrega da Nota Fiscal de prestação de serviços
- II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na pessoa do Sr. **Willian Correia dos Santos**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
1.540-0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
1.542-0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
1.500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido para início da prestação dos serviços, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido para início da prestação dos serviços e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;





Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido para início da prestação dos serviços e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitada a 20% do valor do contrato.
- 10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo: a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:
- b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade da mesma: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- 10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.
- 10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO





Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 158/2023 de Dispensa de Licitação nº. 068/2023 e proposta apresentada pelo CONTRATADO, devidamente ratificada pelo gestor municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 05 de julho de 2023

Helder Lopes Prefeito Municipa

William Correia dos Santos Gestor do Fundo Municipal de Educação

GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA - EIRELI CNPJ/MF nº 08.708.904/0001-88, Wilma Maria Pereira de Oliveira CPF/MF nº 617.895.855-20

Testemunhas:

CPF: 070. 174.765-06
2 Thoimo Reboucon oyanino

CPF: 058.960.175-02

Pregão Presencial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2023 (SRP). O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 01/08/2023, às 09:00 hs, para registro de preço, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção das diversas Secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, do tipo menor preço por lote. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também, em sua íntegra, na página oficial/diário oficial do município: www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 339/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 339/2023 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista Do Tupim, e a pessoa física de **Ernandes Santos da Silva**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado na Rua Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. ERNANDES SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 058.090.655-89, residente e domiciliado na PO Mata do Óleo, nº 355, Zona Rural/Amparo, Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, doravante denominado CONTRATADO, onde as partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 339/2023, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia 30 de junho de 2023, o Contrato de Locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos durante o ano letivo de 2023 nº 339/2023 celebrado em 15 de março de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentandose no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusulas oitava e nona do contrato firmado, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de junho de 2023, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário das dotações especificamente constituída para este fim.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da pressente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Willian Correia dos Santos Gestor do Fundo Municipal de Educação

Ernandes Santos da Silva CPF/MF nº 058.090.655-89

Testemunhas:

1- Thaim of Pulmuson eyoneiro

CPF: 058.960.175-02

2-Dinorlanda das Morces Souza

CPF: 070, 174. 765-06

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, Prefeito Municipal, pelo Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do CPF nº 023.093.395-55, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.406.363/0001-43, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 242, Centro, Itaberaba - Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Nadson Alves Pedreira Junior, sócio administrador, portador do CPF nº. 843.158.575-72 e RG nº. 11423867-75, residente à Avenida Rio Branco, nº. 474, Casa, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 24 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021 firmado pelas partes em 24 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **01 de julho de 2023 à 31 de março de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 92.962,60 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, divididos em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orgamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-500-1002

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 3390.39.00 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1-600-0000

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO DE MANUT, DAS AÇÕES E SERV, PÚBLICOS DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023

Prefeito Municipal

Vilson Gustavo Mendes Macedo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Bioclinica Medical Carlosts Lun CNPJ n° 34. WWW. 0001-43

8.575-72 CPF n". 843.

**TESTEMUNHAS** 

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.\* Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa L K ENGENHARIA LTDA EPP, conforme seque:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72, com sede na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa, Ba., CEP: 46.800-000, neste ato representada pela Srtª. Lua Sampaio Silva, CPF nº 024.025.205-58 e RG nº 0971780633, residente à Praça Santa Tereza, nº. 300, Centro, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46.800-000, BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato 450/2022, conforme ciáusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos com drenagem da área externa do Mercado do Produtor na região do entroncamento, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de encerramento do contrato inicial, ou seja: de **01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, ou quando a prestação dos serviços pactuados for concluída e os compromissos financeiros cumpridos.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 150/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme segue:

02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente

1012 Construção do Mercado de Produtor

44.90.51.00 Obras e Instalações

1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.\* Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

Helder Lopes Campo Prefeiro Municipai

LK ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ n° 28.642.953/0001-72 Lua Sampaio Silva CPF n° 024.025.205-58

#### Testemunhas

1) Dinorlanda dos Merces Seuza

CPF: 070,174.765 - 06

2) Chileren hospes dos Santos Frientas

CPF: 024.138.995-02



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 148/2023

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2022

SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato nº 441/2022, para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DMRK VITORIA TRASNSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI,** conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa DMRK VITORIA TRASNSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.161.637/0001-19, com sede na Rua Osvaldo Oliveira Araújo, nº. 347, Bairro Salgadinho, Baixa Grande, BA, CEP: 44.620-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel Almeida da Silva, empresário, portador do RG nº. 937683388 e CPF nº. 030.456.875-98, sócio administrador, residente à Rua Osvaldo Oliveira Araújo, nº. 347, Bairro Salgadinho, Baixa Grande, BA, CEP: 44.620-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato 441/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafisica do contrato nº 441/2022, de prestação de serviços de engenharia para adequação da prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva na Escola Dionísio Azevedo, localizada no povoado de Santa Luzia na zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

Fica acrescido ao valor do contrato inicial de R\$ 279.050,50 (Duzentos e setenta e nove mil, cinquenta reais e cinquenta centavos) o valor de R\$ 18.276,06 (dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos), passando assim o valor total contratado para R\$ 297.326,56 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 148/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de os valores acordados no contrato inicial ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Primeiro Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Educação 02.12.02

Construção, Ampliação Reforma e Aparelhamento das Quadras Escolares 1021

4490.51.00 Obras e Instalações

1-540-0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

Lopes Compos Prefeito Municipal

**DMRK VITORIA** TRANSPORTES E **EDIFICACOES** 

Assinado de forma digital por DMRK VITORIA TRANSPORTES E **EDIFICACOES** 

EIRELI:33161637000119 EIRELI:33161637000119 Dados: 2023.07.06 06:33:54 -03'00'

DMRK VITORIA TRASNSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ nº. 33.161.637/0001-19 Daniel Almeida da Silva CPF nº. 030.456.875-98

Testemunhas

1) Dinorlanda dos M. Souga

1) Chibile to dos santos Freitas

CPF: 070. 174.765-06 CPF: 024.138.995-02

## Diário Oficial do **Município 025**

Decreto

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 **Poder Executivo Municipal** 

Decreto Financeiro nº de 01 de junho 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.436.500,00

Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.436.500,00

Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especi	ficação		Valor R\$
02.04.01	SECRE	TARIA MUNICIF	PAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	2007	DESENVOLV FINANÇAS	IMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL E
		3390.30.00 1-500- 0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	42.900,00
		3390.39.00 1-500- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	29.400,00
02.05.01	SECRE	TARIA MUNICIF	PAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	2012	OPERAÇÃO	ESPECIAL - ENCARS DA DÍVIDA PÚBLICA	
		4690.71.00 1-500- 0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos	138.900,00
02.06.01	SECRE	TARIA MUNICIF	PAL DE INFRAESTRUTURA	
	2014	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
		3390.39.00 1-706- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência Especial da União	52.000,00
		4490.51.00 1-704- 0000	Obras e Instalações Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.000,00
02.07.01	SECRE	TARIA MUNICIF	PAL DE ORDEM PÚBLICA	
	2019	CONSERVAÇ	ÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

Página:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 6 de 01 de junho 2023

Código	Especi	ficação		Valor R\$		
		3390.39.00 1-704- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.600,00		
	2021	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA			
		3190.13.00 1-500- 0000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00		
		4490.51.00 1-706- 0000	Obras e Instalações Transferência Especial da União	32.500,00		
02.08.01	SECRE	TARIA MUN.DE	TRANSPORTES			
	2022	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			
		3390.30.00 1-500- 0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	89.000,00		
02.10.02	FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2029	DESENVOLV	IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATE	ENÇÃO BÁSICA		
		4490.52.00 1-600- 0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00		
	2033	DESENVOLV	IMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
		3390.30.00 1-600- 0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.700,00		
	2034	DESENVOLV FARMACÊUT	IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASS	SISTÊNCIA		
		3390.30.00 1-600- 0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.600,00		
	2037	DESENVOLV AMBULATOR	IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPI	TALARES E		
		3390.30.00 1-600- 0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00		
	2038		ÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 6 de 01 de junho 2023

Código	Especi	ficação		Valor R\$
		3390.39.00 1-600- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	2039	ENFRENTAM 19)	IENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA	VÍRUS (COVID-
		3390.39.00 1-707- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União — inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000,00
02.11.01	SECRE	TARIA MUN DE	ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
	2041	DESENV. E N TRAB. E CID	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E	PROMO. DO
		3190.13.00 1-500- 0000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
02.11.02	FUNDO	MUN DE ASSI	ST SOC E PROM DO TRAB E CID	
	2043	MANUTENÇÂ	ÃO DO CONSELHO TUTELAR	
		3390.39.00 1-500- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
	2044		'IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PR	ROTEÇÃO
		3190.04.00 1-660- 0000	Contratação por Tempo Determinado Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
		3190.04.00 1-661- 0000	Contratação por Tempo Determinado Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.100,00
		3190.11.00 1-661- 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.100,00
		3390.30.00 1-661-	Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	400,00
		0000	ASSISTERICIA SOCIAI	
		0000 3390.32.00 1-660- 0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.900,00

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

3

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 6 de 01 de junho 2023

Valor R		Especificação	Código		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.			
4.900,0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1-661 0000			
ICIA SOCIAL	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNC				
	Material de Consumo	3390.			
2.600,0	Recursos não Vinculados de Impostos	1-500 0000			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.			
500,0	Recursos não Vinculados de Impostos	1-500 0000			
SE - PROTEÇÃO	/IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE ECIAL	2050 DESEN			
	Material de Consumo	3390.			
3.600,0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1-660 0000			
	Material de Consumo	3390.			
2.300,0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1-661 0000			
	E EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICII	02.12.02		
DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	Material de Consumo	3390.			
62.400,0	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1-500 1001			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.			
55.600,0	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1-500 1001			
LAR	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA	2055 DESEN			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.			
181.800,0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1-540 0000			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.			
12.900,0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1-553 0000			
	ENSINO INFANTIL	2057 GESTÁ			
	Material de Consumo	3390.			
	Transferências do FUNDEB - Complementação da	1-542			

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página: 4

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 **Poder Executivo Municipal** 

Decreto Financeiro nº 01 de junho 2023 de

Código	Especi	ficação		Valor R\$
		3390.30.00 1-569- 0000	Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
	2058		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
		3390.30.00 1-569- 0000	Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
	2059	GESTÃO DO	ENSINO ESPECIAL	
		3390.30.00 1-500- 1001	Material de Consumo Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	2.000,00
	2060	MANUT. DAS	AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
		3390.30.00 1-552- 0000	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.500,00
	2063		S AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		3390.30.00 1-550- 0000	Material de Consumo Transferência do Salário-Educação	27.300,00
	2064	GESTÃO DO	ENSINO FUNDAMENTAL	
		3390.30.00 1-540- 0000	Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.100,00
		3390.30.00 1-569- 0000	Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
02.12.03	FUNDE	В		
	2067	FUNDEB 70% EDUCAÇÃO	6 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA INFANTIL	EDUCAÇÃO -
		3190.13.00 1-540- 1070	Obrigações Patronais Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	36.500,00
	2069	FUNDEB 30% FUNDAMENT	6 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DEMAIS DESPESAS - EN: FAL	SINO
		3190.04.00 1-540- 0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.200,00
02.12.04	FUNDO	MUNICIPAL DO	O ESPORTE E LAZER	

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 6 de 01 de junho 2023

Código	Especif	ficação		Valor R\$		
	1024	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO				
		4490.51.00 1-700- 0000	Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00		
02.13.01	SEC. MI	UNICIPAL DE T	URISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO			
	2072	PROMOÇÃO	DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS			
		3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
		1-500- 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00		
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		1-701- 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00		
	2075		MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTUR IMENTO ECONÔMICO	AE		
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		1-500- 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.300,00		
			Total	1.436.500,00		

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01	SECRE	TARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB				
	2026		ÁO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO P ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR	EQ.		
		4490.52.00 1-700- 0000	Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.600,00		
02.10.02	FUNDO	MUNICIPAL D	E SAÚDE			
	1014	IMPLANTAÇÂ	ÁO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			
		4490.51.00 1-601- 0000	Obras e Instalações Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.000,00		
		4490.51.00 1-632- 0000	Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00		

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página: 6

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 6 de 01 de junho 2023

Código	Especificação			Valor R\$
		4490.52.00 1-631- 0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00
	1015	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA		
		4490.51.00 1-601- 0000	Obras e Instalações Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.300,00
02.11.02	FUNDO	UNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
	2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃ SOCIAL			ROTEÇÃO
		3390.30.00 1-660- 0000	Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212.000,00
02.12.03	FUNDE	FUNDEB		
	2066 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUC FUNDAMENTAL			DA EDUCAÇÃO -
		3190.11.00 1-542- 1070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	580.000,00
		3190.13.00 1-540- 1070	Obrigações Patronais Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	39.600,00
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO			
	1025	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO		
		4490.51.00 1-700- 0000	Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	427.000,00
			Total	1.436.500,00

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 6 de 01 de junho 2023

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho 2023

HELDER LOPES CAMPOS CPF 122.710.395-68 PREFEITO

SIMWEB SIAFIC / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 151-A/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 412/2023, de reforma do Mercado Municipal na sede do município para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, conforme seque:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, sem número, Centro — Boa Vista do Tupim — Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PH CONSTRUTORA LTDA ME, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Bairro SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 42.710-620, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Novaes Barbosa, CPF nº 011.633.865-29, RG 1114221082, SSP-BA, residente à Rua Bulgária nº 188, Bairro Capuchinhos, cidade de Feira de Santana-BA, CEP: 44.073-20, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 412/2023, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafisica do contrato  $n^{\circ}$  412/2023, de prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Pelo presente Termo Aditivo fica promovido o Primeiro Termo Aditivo para alteração metafísica os itens constantes da planilha orçamentária anexa, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, sem qualquer alteração do valor final contratado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 151-A/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentaria já referendada no contrato:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de junho de 2023.

Prefetto Municipal

PH CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ nº. 21.593.826/0001-81 Pedro Henrique Novaes Barbosa CPF nº. 011.633.865-29

Testemunhas

CPF: 058.960.775-02

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo no. 159/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 477/2023

Termo de Contrato nº 477/2023, por Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2023, para locação de imóvel através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física de **Claudemir Nascimento Leite**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sr.ª Claudemir Nascimento Leite, brasileiro, maior, portador do CPF nº 801.008.995-87 e RG 939508290 SSP/Ba, residente e domiciliado à Rua Alvino Gomes nº 206, Bairro Nova Brasília, Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, doravante denominado de LOCADOR onde, o LOCATÁRIO, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem e acordam a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA I - Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial localizado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, na sede deste município, com 03 (três) quartos, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) garagem e 01 (uma) área, de propriedade do LOCADOR, que servirá para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

#### CLÁUSULA II – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 06 (seis) meses, a viger da data de sua assinatura, isto é, de 05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e termos aditivos a serem firmados e de acordo com legislação pertinente.

#### CLÁUSULA III- Do valor e Condições de Pagamento:

O valor global deste contrato de locação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, divididos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

 $\S~1^{\circ}$  - O aluguel mensal deverá ser pago até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subsequente ao que se referir à locação, através de deposito bancário na conta da locadora.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- $\S$  2° Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz, água, e IPTU, bem como de outras próprias do imóvel.
- § 3º O valor do aluguel avençado na Clausula Terceira deste contrato é fixo e irreajustável durante a sua vigência, podendo ser corrigido após o primeiro ano de locação caso seja renovado, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas e mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.
- § 4º Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.
- $\S$  5° É expressamente vedado ao Locatário ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.
- $\S$  6° O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para o fim aqui pactuado, ficando vedado para outro uso.

#### CLÁUSULA IV - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA V - DA RESCISÃO:

- O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:
- § 1° Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- $\S~2^{\circ}$  Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito.
- § 3° Por acordo entre as partes, informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIADES

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza pra assim restituir ao locador quando finda ou rescindida a locação.

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel.

O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento de todas as contas de energia e água a partir da data de assinatura do contrato, bem como ao pagamento dos impostos e taxas devidos a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

O Locatário deverá manter e devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador.

### CLÁUSULA VII - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do LOCATÁRIO, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o LOCADOR dos compromissos e obrigações assumidos perante o LOCATÁRIO

### CLÁUSULA IX - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando as demais por mais privilegiadas que sejam.

As partes contratantes obrigam-se por si a cumprir o presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o representante do **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de julho de 2023

Helder Lopes Compos Prefeito Municipal

blandames was mento but Claudemir Nascimento Leite CPF nº 801.008.995-87

TESTEMUNHAS:

1 Thoima Rebouran offentino

CPF 058.960.145-02

2 Dino landa dos M. Souza

CPF 070.174.765-06

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023-PP-025/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO EIRELI ME,** CNPJ  $n^{\circ}$ . 15.692.184/0001-75, estabelecida no Largo Dr. San Juan, nº. 18, Centro, Boa Vista do Tupim -Ba., Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. Dario Mendes da Silva Neto, portador da carteira de identidade RG nº 1007227923, inscrito no CPF sob o nº. 889.939.905-06 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

	Lote 01 - Artigos de Papela	ria			Pr	eço
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
1	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	Fedrigone	Folhas	4.500	1,33	5.985,0
2	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas	Senninha	Pacote	1.600	5,31	8.496,0
3	PAPEL A4, RECICLADO, 75 gramas 210 x 297 mm, pacote com 500 folhas	Report	Pacote	800	26,54	21.232,0
4	PAPEL ADESIVO, cores e padrões variados, dimensões 100 x 45 cm, gramatura 85 g/m2.	Plavitec	Folha	500	6,54	3.270,0
5	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas	Pilar	Pacote	300	17,92	5.376,0
6	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, pacote com 10 unidades.	Art Floc	Pacote	400	9,85	3.940,0
7	Papel fotográfico - resolução de até 4880 dpi, secagem rápida, formato A4 (210 x 297 mm) 220 gramas. Pacote com 20 fls.	Master Print	Pacote	300	15,07	4.521,0
8	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m², dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas	Pilar	Folha	1.500	1,14	1.710,0
9	PAPEL DE SEDA - 50x70, 20g/m2 na cor: vermelho - Pacote com 100 fls	Comp Festa	Pacote	300	16,02	4.806,0
10	PAPEL CAMURÇA - 60x40 93 a 113g/m2, Pacote com 25 unidades, cores variadas.	Art Floc	Pacote	500	16,02	8.010,00
11	PAPEL VERGE- Gramatura de 180 gr x m², cores variadas, pacote com 50 folhas.	Usapel	Pacote	300	13,18	3.954,0
				Valor tot	al Lote 01	71.300,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 02 - Papel Oficio						Preco	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total	
1	PAPEL A4, OFICIO, branco 75 gramas 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma.	Report	Caixa	1.600	211,18	337.888,00	
				Valor to	tal Lote 02	337.888,00	

ITEM	Lote 04 - Artigos de Armari					Preço		
		MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total		
1	AGULHAS para tricotar plástica 35 cm	Coats	Par	150	7,80	1.170,00		
2	ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades		Caixa	60	8,17	490,20		
3	AGULA DE COSTURA - Agulha de Mão nº 06 para Costura. Envelope com 20 unidades. Composição: Aço Niquelado		Pacote	50	5,45	272,50		
4	BICO DE RENDA fina 4 cm, peça com 3 metros	Maxmus	Peça	100	45,36	4.536,00		
5	BARBANTE - 8 fios, cru, 250 gramas	Korea Textil	Rolo	100	7,36	736,00		
6	BOLA DE ISOPOR- Maciça, diâmetro 20 mm para artesanato em geral pacote com 100 und.	Styroform	Pacote	30	15,65	469,50		
7	COLA PARA TECIDO, tubo com 100 gramas.	Acrilex	Unidade	50	7,36	368,00		
8	FELTRO, cores variadas, tamanho 0,50 x 1,40.	Stafe	Unidade	20	15,62	312,40		
9	FITA DE CETIM, 10 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Gitex	Peça	50	4,11	205,50		
10	FITA DE CETIM, 20 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Gitex	Peça	50	5,13	256,50		
11	FITTLHO cores variadas, peça com 10 metros	Gavião	Peça	100	3,09	309,00		
12	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, $\times$ 0,50 cm de largura, com espessura de 10 mm.	Kalupel	Folha	1.000	4,88	4.880,00		
13	IMÃ retangular para geladeira e artesanato. Tamanho: $9,5 \times 20 \times 2$ mm.	Tilanpio	Unidade	100	16,51	1.651,00		
14	MANTA ACRILICA, com 1,0 x 1,50 m 100% poliéster	Plast .co	Unidade	30	48,67	1.460,10		
15	NOVELO DE LINHA para tricotar, cores variadas, pacote com 12 unidades.	Cléa	Pacote	50	43,21	2.160,50		
16	NOVELO DE LINHA DE COSTURA - 100% algodão, tubo com 100 mt - cores variadas	Corrente	Unidade	200	1,60	320,00		
17	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Vemix	Rolo	150	100,00	15.000,00		
18	PAPEL metro, na cor parda, gramatura $75g/m^2$ , dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Vemix	Rolo	100	99,09	9.909,00		
19	SIANINHA fina 4 mm, cores variadas, rolo com 50 metros	São José	Rolo	100	38,50	3.850,00		
20	TECIDO DE JUTA natural, com 1,00 metro de largura, peça com 10 metros	Halley Fita	Peça	5	109,10	545,50		
21	TECIDO PARA BORDAR ponto de cruz, peça com 10 metros.	Estilo Tex	Peça	10	239,60	2.396,00		
22	TECIDO TRICOLINE várias estampas, peça 0,50 x 1,50 m	Catex	Peça	20	23,89	477,80		
23	TECIDO VAGOLINE com 1,45 m de largura, peça com 5 metros.	Estilo Tex	Peça	20	27,19	543,80		
24	TINTA PARA TECIDO, frasco com 37 ml, cores variadas	Acrilex	Unidade	150	5,70	855,00		
25	TNT - não Tecido cores variadas, Largura: 1,40 metros comprimento: 100 metros - gramatura: 40 G/M2	Santa Fé	Rolo	500	97,52	48.760,00		
26	TUBO DE LINHA DE COSTURA, cores variadas, pacote com 10 tubos	Corrente	Pacote	100	15,65	1.565,00		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



27	VELCRO ADESIVO 25 mm, macho e fêmea, rolo com 25 metros.	Hook Loop	Rolo	10	43,21	432,10
28	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 6 mm - pacote com 100 unidades.	Oriental	Pacote	20	35,36	707,20
29	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 3 mm - pacote com 100 unidades.	Oriental	Pacote	20	27,51	550,20
30	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 15 mm - pacote com 100 unidades.	Oriental	Pacote	20	51,06	1.021,20
31	BEXIGA colorida de soprar nº 9 cores variadas pacote com 50 unidades	São Roque	Pacote	100	5,70	570,00
				Valor to	tal Lote 04	106.780,00

	Lote 05 Materiais de Escrite	ório		Preço		
TEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
1	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 5 cm x 1,5 cm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	Lyke	Bloco	100	8,06	806,00
2	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	Lyke	Und	100	3,22	322,00
3	Elástico latex amarelo nº 18 pacote com 100 gramas	Mercur	Pacote	100	5,92	592,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Bic	Caixa	400	28,20	11.280,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Bic	Caixa	400	28,20	11.280,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Bic	Caixa	300	28,20	8.460,00
7	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades Material conforme Norma SAE 1010/20.	Fix Paper	Caixa	1.000	2,31	2.310,00
8	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidadesMaterial conforme Norma SAE 1010/20.	Fix Paper	Caixa	1.000	2,23	2.230,00
9	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades Material conforme Norma SAE 1010/20.	Fix Paper	Caixa	1.000	2,19	2.190,00
10	COLA liquida a base de silicone, embalagem com aproximadamente 50 gramas com bico dosador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Make+	Unidade	300	3,34	1.002,00
11	COLA liquida branca, lavável, não toxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso liquido aproximado de 90 gramas. Caixa com 36 unidades	Max Cola	Caixa	200	63,35	12.670,00
12	COLA liquida branca, lavável, não toxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso liquido aproximado de 1KG.	Max Cola	Unidade	200	9,69	1.938,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

m 963
000 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO

13	COLA para isopor. Embalagem com aproximadamente 90 gramas embalagem: plástica, com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	Koala	Caixa	100	99,36	9.936,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco com volume aproximado de 18 ml	Radex	Unidade	300	1,89	567,00
15	Conjunto de mesa para porta lápis, porta clips e porta lembrete, em polietileno, espessura da parede aproximadamente 3 mm, dimensões aproximadas 22,0 x 6,0 x 9,0 cm	Waleu	Conjunt 0	50	12,77	638,50
16	Bandeja organizadora de papel tamanho A4 com 02 compartimento em pliestireno ou similar de alta resistencia ns dimensões aproximadas de 36 x 26 x 18 cm.	Waleu	Unidade	30	47,05	1.411,50
17	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Leo Leo	Caixa	50	20,49	1.024,50
18	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	Lyke	Caixa	100	72,78	7.278,00
19	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1010/570, temperada e resistente, mola, aço mola temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Bazze	Unidade	200	23,06	4.612,00
20	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Jogar Office	Unidade	100	36,78	3.678,00
21	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base em PVC.	Easy Offce	Unidade	50	107,07	5.353,50
22	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	BRW	Caixa	300	9,69	2.907,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



23	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	BRW	Caixa	300	11,06	3.318,00
24	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Frama	Caixa	400	5,66	2.264,00
25	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Faber Castel	Caixa	200	40,98	8.196,00
26	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Frama	Unidade	2.000	11,32	22.640,00
27	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Frama	Unidade	1.000	11,57	11.570,00
28	Perfurador de papel estrutura metálica 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Jogar Office	Unidade	50	69,22	3.461,00
29	Perfurador de papel estrutura metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Jogar Office	Unidade	100	28,20	2.820,00
30	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Tramo ntina	Unidade	300	10,15	3.045,00
				Valor tota	Lote 05	149.800,00

- 1.2 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 665.768,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) correspondente ao valor total estimado do Lote 01 de R\$ 71.300,00 (Setenta e um mil, e trezentos reais), do Lote 02 de R\$ 337.888,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais), do Lote 04 de R\$ 106.780,00 (Cento e seis mil, setecentos e oitenta reais) e do Lote 05 no valor total de R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos
- 1.3 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital:
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município:
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em até no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.
- 6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

**CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES** 

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

### CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 025/2023.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de junho de 2023.

Telder Uppes Gampos efeito Municipal

DARIO MENDES DA SILVA NETO EIRELI ME CNPJ nº. 15.692.184/0001-75 Dario Mendes da Silva Neto

CPF n°. 889.939.905-06

Testemunhas:

1 Dinarlandon dos M. Grongo 2 Partile Pages des S. Freitos

CPF: 070.174.765-06

CPF: 024.138.995-02



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023-PP-025/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 12, Centro, Barra do Mendes, Bahia CEP: 44.990-000, neste ato representada pelo Sr. Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos, empresário, portador do RG nº. 994523327 SSP BA e CPF nº 017.047.505-04, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

	Lote 03 - Pastas e envelop	es			Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico de no mínimo 130g/m² dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação.	Polibrás	Unidade	5.000	6,20	31.000,00
2	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	10.000	0,23	2.300,00
3	ENVELOPE, papel Kraft natural 80 gr, dimensões 162 X 229 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	10.000	0,23	2.300,00
4	ENVELOPE, papel Kraft ouro 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	10.000	0,23	2.300,00
5	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre	Via Brasil	Unidade	10.000	0,35	3.500,00
6	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	10.000	0,23	2.300,00

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digita POR VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO FIGUEIREDO BASTOS:017047505 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.14 17:10:06 -03:00'

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



					- Constitution	
7	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	10.000	0,35	3.500,00
8	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm	Baag	Unidade	500	15,80	7.900,00
9	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período	SD	Unidade	500	16,56	8.280,00
10	LIVRO PROTOCOLO de correspondência ¼, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.	Baag	Unidade	500	9,20	4.600,00
11	PASTA CATÁLOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	ACP	Unidade	100	29,70	2.970,00
12	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com abas e elástico.	ACP	Unidade	5.000	2,05	10.250,00
13	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.	ACP	Unidade	8.000	2,05	16.400,00
14	PASTA SANFONADA A4 — Plástica, Cores variadas, material em PVC, largura 240 mm x 320 mm de altura, com 12 divisórias, com abas e elástico.	ACP	Unidade	50	16,00	800,00
15	PASTA SUSPENSA tamanho ofício, em cartão 350 g/m² cor marrom, marmorizada e plastificada, com hastes plástica, com prendedor plástico interno de papel, visor e etiqueta.	Frama	Unidade	10.000	1,96	19.600,00
				Valor tot	al Lote 03	118.000,0

	Lote 06 Materiais Diverso	s			Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
1	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Rendicoll a	Pacote	400	20,00	8.000,00
2	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Rendicoll a	Pacote	400	36,30	14.520,00
3	BATERIA TIPO BOTÃO de lítio 3V CR 2032	Elgin	Unidade	50	2,20	110,00
4	CALCULADORA de mesa com alimentação a pilha, display com 12 dígitos grandes Dimensões aproximadas 15x12x5 cm, com funções aritméticas básicas e percentual, desligamento automático.	Kenko	Unidade	30	13,20	396,00
5	ROLO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 40 X 40 térmica com aproximadamente 500 adesivos por rolo.	Sul Etiquetas	Rolo	60	5,49	329,40
6	FITA ADESIVA CREPE fina - 19 mm x 50 m.	Fit-pel	Unidade	700	3,30	2.310,00
7	FITA ADESIVA CREPE media - 48 mm x 50 m.	Adelbrás	Unidade	700	7,60	5.320,00
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE fina – 12 mm, 12 x 50 m.	Adelbrás	Unidade	500	1,10	550,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE média – 24 mm, 24 x 40 m.	Adelbrás	Unidade	500	2,75	1.375,00
10	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	Adelbrás	Unidade	400	6,60	2.640,00
11	GRAMPEADOR tipo pistola com corpo em material termoplástico de alta resistência para grampos 106/4, 106/6 ou 106/8 mm	Win Paper	Unidade	12	36,30	435,60
12	GRAMPO para grampeador 106/4 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparra u	Caixa	20	13,20	264,00
13	GRAMPO para grampeador 106/6 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparra u	Caixa	20	13,20	264,00
14	GRAMPO para grampeador 106/8 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparra u	Caixa	20	15,40	308,00
15	PILHA ALCALINA AA tamanho pequena	Elgin	Unidade	150	2,20	330,00
16	PILHA ALCALINA AAA tamanho palito	Elgin	Unidade	150	2,20	330,00

VLADIMIR OLIVEIRA
FIGUEIREDO
BASTOS:017047505
BASTOS:017047505
BASTOS:01704750504
Dados: 2023:06.14
17:14:25-03:00'



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



GOVERNO DO TRABALHO

17	PILHA ALCALINA D tamanho grande	Elgin	Unidade	50	11,00	550,00
18	PILHA ALCALINA retangular 9 V	Elgin	Unidade	30	11,00	330,00
19	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto.	Leo e Leo	DZ	100	15,94	1.594,00
20	Pincel nº 08 (Chato) - Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido.	Leo e Leo	DZ	100	13,20	1.320,00
21	Pincel nº 10 (Chato) - Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos.	Leo e Leo	DZ	100	13,20	1.320,00
22	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	Win Paper	Unidade	300	12,65	3.795,00
23	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	Win Paper	Unidade	300	19,03	5.709,00
			315	Valor to	tal Lote 06	52.100,00

Lote 07 Materiais Didático		s	S			Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total	
1	Apagador para quadro branco com designe ergonômico com feltro 100% de lã com espaço para guarda de pincel, estrutura em PVC ou similar.	Radex	Und	500	7,15	3.575,00	
2	Apagador para quadro de giz com design ergonômico, firme e confortável, com feltro 100% de lã, com estrutura em madeira. Dimensões aproximadas 13 x 4 cm	Cortiarte	Und	100	5,20	520,00	
3	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem deposito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Win Paper	Caixa	50	26,00	1.300,00	
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Redbor	Caixa	300	20,80	6.240,00	
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Win Paper	Caixa	300	11,44	3.432,00	
6	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anta asfixiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Lyke	Estojo	300	4,55	1.365,00	
7	Caneta marca texto cores variadas estojo com 06 cores fluorescentes, ponta chanfrada medindo aproximadamente 4 mm,	Lyke	Estojo	100	9,62	962,00	
8	Capa p/ encadernação em PVC, incolor, 210 x 297 mm, pacote c/100 und.	ACP	Pacote	50	37,70	1.885,00	
9	Capa p/ encadernação em PVC, preta 210 x 297 mm, pacote c/ 100 und.	ACP	Pacote	50	36,40	1.820,00	
10	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 07mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 25 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	50	13,00	650,00	
11	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	50	11,44	572,00	

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR FIGUEIREDO DESTOS:017047505 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.14 17:14:39-03'00'



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

985 **BOA VISTA DO TUPIM** 

12	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 70 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	50	19,50	975,00
13	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	50	24,70	1.235,00
14	Lápis de cor, com 12 cores variadas revestidos em madeira, tamanho grande, caixa ou cartela plástica com 12 lápis.	Leo e Leo	Caixa	300	4,81	1.443,00
15	Prancheta em MDF ou similar para papel tamanho oficio com cantos arredondados e prendedor metálico para papel dimensões aproximada 33 x 23 cm.	Cortiarte	UND.	100	6,89	689,00
16	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor azul caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	50	28,21	1.410,50
17	Pincel atómico recarregável com ponta de feltro na cor preta caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	50	28,21	1.410,50
18	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	30	28,21	846,30
19	Pincel para quadro branco com ponta acrílica de 4 mm macia que não danifique o quadro, com tinta que apaga facilmente e não deixa marcas, caixa com 12 unidades, cores azul e preta.	Lyke	Caixa	100	29,90	2.990,00
20	Régua em plástico incolor graduada, medindo 30 cm, pacote com 25 unidades.	Waleu	Pacote	100	26,00	2.600,00
21	Tinta para pincel atômico cores preta vermelha e azul, embalagem com aproximadamente 37 ml.	Radex	Und.	100	5,20	520,00
				Valor to	tal Lote 07	36.440,30

- 1.2 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 206.540,30 (duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) correspondente ao valor total estimado do Lote 03 de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) ao valor total estimado do Lote 06 de R\$ 52.100,00 (Cinquenta e dois e mil e cem reais) e ao valor total estimado do Lote 07 de R\$ 36.440,30 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).
- 1.3 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

VLADIMIR OLIVEIRA
FIGUEIREDO
BASTOS:017047505
04

Assinado de forma digital por
VLADIMIR OLIVEIRA
FIGUEIREDO
BASTOS:01704750504
Dados: 2023.06.14 17:14:53



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO FIGUEIREDO BASTOS:0170475050 BASTOS:01704750504 Oados: 2023.06.14 17:15:12 -03:00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em até no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR OLIVEIRA PIGUEIREDO HIGUEIRA PIGUEIRO DAGOS 2023.06.14 17:15:27-03:00' -03:00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Precos, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.
- 6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

### **CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES**

7.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

### CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços n° 025/2023.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

m 990

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA VISTA DO TUPIM

GOVERNO DO TRABALHO

### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de junho de 2023.

Helder Lopes Campo. Prefeito Municipal

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por FIGUEIREDO BASTOS 01704750504

BASTOS 01704750504

DA DIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS 01704750504

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME CNPJ nº 08.267.948/0001-10 Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos CPF nº 017.047.505-04

Testemunhas:

Ass: Dinorlanda dos M. Souza

CPF nº 070. 174. 765 -06

Ass: Colorell to dos sontes Freitos

CPF no 024.138.995-02



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 455/2023

Termo de Contrato n.º 455/2023, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 para fornecimento parcelado de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DÁRIO MENDES DA SILVA NETO EIRELI - ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, , brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa DARIO MENDES DA SILVA NETO EIRELI ME, CNPJ nº. 15.692.184/0001-75, estabelecida no Largo Dr. San Juan, nº. 18, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba., Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. Dario Mendes da Silva Neto, portador da carteira de identidade RG nº 1007227923, inscrito no CPF sob o nº. 889.939.905-06, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 025/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

	Lote 01 - Artigos de Papelar	ria			Preco	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.		Total
1	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	Fedrigone	Folhas	2.250	1,33	2.992,50
2	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas	Senninha	Pacote	800	5,31	4.248,00
3	PAPEL A4, RECICLADO, 75 gramas 210 x 297 mm, pacote com 500 folhas	Report	Pacote	400	26,54	10.616,00
4	PAPEL ADESIVO, cores e padrões variados, dimensões 100 x 45 cm, gramatura 85 g/m2.	Piavitec	Folha	250	6,54	1.635,00
5	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas	Pilar	Pacote	150	17,92	2.688,00
6	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, pacote com 10 unidades.	Art Floc	Pacote	200	9,85	1.970,00
7	Papel fotográfico - resolução de até 4880 dpi, secagem rápida, formato A4 (210 x 297 mm) 220 gramas. Pacote com 20 fls.	Master Print	Pacote	150	15,07	2.260,50
8	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m², dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas	Pilar	Folha	750	1,14	855,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



9	PAPEL DE SEDA - 50x70, 20g/m2 na cor: vermelho - Pacote com 100 fls	Comp Festa	Pacote	150	16,02	2.403,00
10	PAPEL CAMURÇA - 60x40 93 a 113g/m2, Pacote com 25 unidades, cores variadas.	Art Floc	Pacote	250	16,02	4.005,00
11	PAPEL VERGE- Gramatura de 180 gr x m², cores variadas, pacote com 50 folhas.	Usapel	Pacote	150	13,18	1.977,00
				Valor to	tal Lote 01	35.650,00

	Lote 02 - Papel Oficio			Pr	eço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
	PAPEL A4, OFICIO, branco 75 gramas 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma.	Report	Caixa	800	211,18	168.994,00
				Valor to	tal Lote 02	168.994,00

Lote 04 - Artigos de Armarinho						Preço		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total		
1	AGULHAS para tricotar plástica 35 cm	Coats	Par	75	7,80	585,00		
2	ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	Iara	Caixa	30	8,17	245,10		
3	AGULA DE COSTURA - Agulha de Mão nº 06 para Costura. Envelope com 20 unidades. Composição: Aço Niquelado	Singer	Pacote	25	5,45	136,25		
4	BICO DE RENDA fina 4 cm, peça com 3 metros	Maxmus	Peça	50	45,36	2.268,00		
5	BARBANTE - 8 fios, cru, 250 gramas	Korea Textil	Rolo	50	7,36	368,00		
6	BOLA DE ISOPOR- Maciça, diâmetro 20 mm para artesanato em geral pacote com 100 und.	Styroform	Pacote	15	15,65	234,75		
7	COLA PARA TECIDO, tubo com 100 gramas.	Acrilex	Unidade	25	7,36	184,00		
8	FELTRO, cores variadas, tamanho 0,50 x 1,40.	Stafe	Unidade	10	15,62	156,20		
9	FITA DE CETIM, 10 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Gitex	Peça	25	4,11	102,75		
10	FITA DE CETIM, 20 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Gitex	Peça	25	5,13	128,25		
11	FITILHO cores variadas, peça com 10 metros	Gavião	Peça	50	3,09	154,50		
12	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, x 0,50 cm de largura, com espessura de 10 mm.	Kalupel	Folha	500	4,88	2.440,00		
13	IMÃ retangular para geladeira e artesanato. Tamanho: 9,5 x 20 x 2 mm.	Tilanpio	Unidade	50	16,51	825,50		
14	MANTA ACRILICA, com 1,0 x 1,50 m 100% poliéster	Plast .co	Unidade	15	48,67	730,05		
15	NOVELO DE LINHA para tricotar, cores variadas, pacote com 12 unidades.	Cléa	Pacote	25	43,21	1.080,25		
16	NOVELO DE LINHA DE COSTURA - 100% algodão, tubo com 100 mt - cores variadas	Corrente	Unidade	100	1,60	160,00		
17	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Vemix	Rolo	75	100,00	7.500,00		
18	PAPEL metro, na cor parda, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Vemix	Rolo	50	99,09	4.954,50		
19	SIANINHA fina 4 mm, cores variadas, rolo com 50 metros	São José	Rolo	50	38,50	1.925,00		
20	TECIDO DE JUTA natural, com 1,00 metro de largura, peça com 10 metros	Halley Fita	Peça	3	109,10	327,30		
21	TECIDO PARA BORDAR ponto de cruz, peça com 10 metros.	Estilo Tex	Peça	5	239,60	1.198,00		
22	TECIDO TRICOLINE várias estampas, peça $0.50 \times 1.50 \text{ m}$	Catex	Peça	10	23,89	238,90		
23	TECIDO VAGOLINE com 1,45 m de largura, peça com 5 metros.	Estilo Tex	Peça	10	27,19	271,90		

## Diário Oficial do **Município 058**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



24	TINTA PARA TECIDO, frasco com 37 ml, cores variadas	Acrilex	Unidade	75	5,70	427,50
25	TNT - não Tecido cores variadas, Largura: 1,40 metros comprimento: 100 metros - gramatura: 40 G/M2	Santa Fé	Rolo	250	97,52	24.380,00
26	TUBO DE LINHA DE COSTURA, cores variadas, pacote com 10 tubos	Corrente	Pacote	50	15,65	782,50
27	VELCRO ADESIVO 25 mm, macho e fêmea, rolo com 25 metros.	Hook Loop	Rolo	5	43,21	216,05
28	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 6 mm - pacote com 100 unidades.	Oriental	Pacote	10	35,36	353,60
29	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 3 mm - pacote com 100 unidades.	Oriental	Pacote	10	27,51	275,10
30	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 15 mm - pacote com 100 unidades.	Oriental	Pacote	10	51,06	510,60
31	BEXIGA colorida de soprar nº 9 cores variadas pacote com 50 unidades	São Roque	Pacote	50	5,70	285,00
				Valor to	tal Lote 04	53.444.55

Lote 05 Materiais de Escrito		rio			Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUA NT.	Unitário	Total
1	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 5 cm x 1,5 cm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	Lyke	Bloco	50	8,06	403,00
2	BLOCOS AUTO ADESIVO. Kit com 05 blocos em papel colorido para anotação/recado medindo aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm, com 100 folhas auto colante de cada cor tipo Postit ou similar.	Lyke	Und	50	3,22	161,00
3	Elástico latex amarelo nº 18 pacote com 100 gramas	Mercur	Pacote	50	5,92	296,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Bic	Caixa	200	28,20	5.640,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Bic	Caixa	200	28,20	5.640,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal transparente, caixa com 50 unidades com certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Bic	Caixa	150	28,20	4.230,00
7	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades Material conforme Norma SAE 1010/20.	Fix Paper	Caixa	500	2,31	1.155,00
8	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidadesMaterial conforme Norma SAE 1010/20.	Fix Paper	Caixa	500	2,23	1.115,00
9	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades Material conforme Norma SAE 1010/20.	Fix Paper	Caixa	500	2,19	1.095,00
10	COLA liquida a base de silicone, embalagem com aproximadamente 50 gramas com bico dosador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Make+	Unidade	150	3,34	501,00
11	COLA liquida branca, lavável, não toxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico	Max Cola	Caixa	100	63,35	6.335,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	dosador, peso liquido aproximado de 90 gramas. Caixa com 36 unidades					
12	COLA liquida branca, lavável, não toxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso liquido aproximado de 1KG.	Max Cola	Unidade	100	9,69	969,00
13	COLA para isopor. Embalagem com aproximadamente 90 gramas embalagem: plástica, com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	Koala	Caixa	50	99,36	4.968,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco com volume aproximado de 18 ml	Radex	Unidade	150	1,89	283,50
15	Conjunto de mesa para porta lápis, porta clips e porta lembrete, em polietileno, espessura da parede aproximadamente 3 mm, dimensões aproximadas 22,0 x 6,0 x 9,0 cm	Waleu	Conjunto	25	12,77	319,25
16	Bandeja organizadora de papel tamanho A4 com 02 compartimento em pliestireno ou similar de alta resistencia ns dimensões aproximadas de 36 x 26 x 18 cm.	Waleu	Unidade	15	47,05	705,75
17	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Leo Leo	Caixa	25	20,49	512,2
18	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	Lyke	Caixa	50	72,78	3.639,00
19	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Bazze	Unidade	100	23,06	2.306,0
20	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Jogar Office	Unidade	50	36,78	1.839,0

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



21	GRAMPEADOR com estrutura metálica, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base em PVC.	Easy Offce	Unidade	25	107,07	2.676,75
22	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	BRW	Caixa	150	9,69	1.453,50
23	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	BRW	Caixa	150	11,06	1.659,00
24	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Frama	Caixa	200	5,66	1.132,00
25	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Faber Castel	Caixa	100	40,98	4.098,00
26	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Frama	Unidade	1.00	11,32	11.320,00
27	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Frama	Unidade	500	11,57	5.785,00
28	Perfurador de papel estrutura metálica 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Jogar Office	Unidade	25	69,22	1.730,50
29	Perfurador de papel estrutura metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Jogar Office	Unidade	50	28,20	1.410,00
30	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Tramo ntina	Unidade	150	10,15	1.522,50
				Valor tota	Lote 05	74.900,00

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de R\$ 332.988,55 ( trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos, sendo o valor total do Lote 01 de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), do Lote 02 de R\$ 168.994,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), do Lote 04 de R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais) e do Lote 05 de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), até 31 de dezembro de 2023

1.3 - Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.
- 2.2 Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de n\u00e3o fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em rela\u00e7\u00e3o ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informa\u00e7\u00e3o ao munic\u00edpio;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT):
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

## Diario Oficial do Municipio



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

m 976
ro
000
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do Contratante

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas:
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 5.2 - Da Contratada

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindose, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- **6.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 6.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 6.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 6.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.
- 6.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

m 948
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM

- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- 6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 8.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 8.1.2 A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

### CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2022:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**ADMINISTRAÇÃO** 

ADMINISTR	
02.04.01 2007 33.90.30.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SAÚDE	
02.10.02 2029 33.90.30.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
02.10.02 2031 33.90.30.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02 2032 33.90.30.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02 2033 33.90.30.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

980

ROA HISTA DO TO	CNPJ: 13.718.176/0001-25	BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2037	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBU	LATORIAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RNO FEDERAL
02.10.02 2039 33.90.30.00 1-602-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19)  MATERIAL DE CONSUMO  TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE  - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0	RNO FEDERAL
EDUCAÇÃO		
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0 // V V
33.90.30.00 1-500-1001	MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE	Y
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2056	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	111
1-551-0000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO ESCOLA (PDDE)	D DIRETO NA
02.12.02 2057 33.90.30.00 1-500-1001 1-542-0000 1-569-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
02.12.02 2058 33.90.30.00 1-569-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
02.12.02 2059	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1-550-0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30.00 1-540-0000	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS V V	11
1-541-0000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	V
1 E42 0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	
1-543-0000 1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

ASSISTENCE	IA SOCIAL
02.11.02	<b>FUNDO MUN. DE ASSIT.</b>
2044	DESENVOLVIMENTO E MAI
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSLIMO

SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA NUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1-660-0000 1-661-0000

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 33.90.30.00 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO 02.11.02 2047 33.90.30.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA 02.11.02 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF e IGD MATERIAL DE CONSUMO 2049 33.90.30.00 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FRAS

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 02.11.02 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PSE - PROTEÇÃO SOCIAL 2050

33.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 1-660-0000 1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 - A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2023 (SRP).

### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado do lote.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de junho de 2023

Helder Kopes Gango Prefetto Municipal

MENDES DA SILVA NETO EIRELI ME CNPJ nº. 15.692.184/0001-75 Dario Mendes da Silva Neto

CPF n°. 889.939.905-06

Testemunhas:

Ass: Dinorlanda dos M. Souza

CPF nº 070. 174. 765 -

CPF n° 024.138.995-02



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 (SRP)

TERMO DE CONTRATO nº 456/2023

Termo de Contrato n.º 456/2023, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 para fornecimento parcelado de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro — Boa Vista do Tupim — Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, , brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 12, Centro, Barra do Mendes, Bahia CEP: 44.990-000, neste ato representada pelo Sr. Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos, empresário, portador do RG nº. 994523327 SSP BA e CPF nº 017.047.505-04, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 025/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente, materiais de escritório e materiais didáticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

	Lote 03 - Pastas e envelopes					Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total	
1	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico de no mínimo 130g/m² dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação.	Polibrás	Unidade	2.500	6,20	15.500,00	
2	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00	
3	ENVELOPE, papel Kraft natural 80 gr, dimensões 162 X 229 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00	
4	ENVELOPE, papel Kraft ouro 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00	

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO FIGUEIREDO BASTOS:017047505 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.1416:58.08 -0300

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

997 THE STATE OF **BOA VISTA DO TUPIM** GOVERNO DO TRABALHO

_	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g,					
5	dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre	Via Brasil	Unidade	5.000	0,35	1.750,0
6	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,23	1.150,00
7	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Via Brasil	Unidade	5.000	0,35	1.750,00
8	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm	Baag	Unidade	250	15,80	3.950,00
9	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período	SD	Unidade	250	16,56	4.140,00
10	LIVRO PROTOCOLO de correspondência ¼, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.	Baag	Unidade	250	9,20	2.300,00
11	PASTA CATÁLOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	ACP	Unidade	50	29,70	1.485,00
12	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com abas e elástico.	ACP	Unidade	2.500	2,05	5.125,00
13	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.	ACP	Unidade	4.000	2,05	8.200,00
14	PASTA SANFONADA A4 – Plástica, Cores variadas, material em PVC, largura 240 mm x 320 mm de altura, com 12 divisórias, com abas e elástico.	ACP	Unidade	25	16,00	400,00
15	PASTA SUSPENSA tamanho ofício, em cartão 350 g/m² cor marrom, marmorizada e plastificada, com hastes plástica, com prendedor plástico interno de papel, visor e etiqueta.	Frama	Unidade	5.000	1,96	9.800,00
				Valor to	tal Lote 03	59.000,00

9000000000	Lote 06 Materiais Diversos					Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total	
1	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Rendicolla	Pacote	200	20,00	4.000,00	
2	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Rendicolla	Pacote	200	36,30	7.260,00	
3	BATERIA TIPO BOTÃO de lítio 3V CR 2032	Elgin	Unidade	25	2,20	55,00	
4	CALCULADORA de mesa com alimentação a pilha, display com 12 dígitos grandes Dimensões aproximadas 15x12x5 cm, com funções aritméticas básicas e percentual, desligamento automático.	Kenko	Unidade	15	13,20	198,00	
5	ROLO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 40 X 40 térmica com aproximadamente 500 adesivos por rolo.	Sul Etiquetas	Rolo	30	5,49	164,70	
6	FITA ADESIVA CREPE fina - 19 mm x 50 m.	Fit-pel	Unidade	350	3,30	1.155,00	
7	FITA ADESIVA CREPE media - 48 mm x 50 m.	Adelbrás	Unidade	350	7,60	2.660,00	
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE fina $-$ 12 mm, 12 x 50 m.	Adelbrás	Unidade	250	1,10	275,00	
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE média – 24 mm, 24 x 40 m.	Adelbrás	Unidade	250	2,75	687,50	
10	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	Adelbrás	Unidade	200	6,60	1.320,00	
11	GRAMPEADOR tipo pistola com corpo em material termoplástico de alta resistência para grampos 106/4, 106/6 ou 106/8 mm	Win Paper	Unidade	6	36,30	217,80	
12	GRAMPO para grampeador 106/4 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparrau	Caixa	10	13,20	132,00	

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR FIGUEIREDO OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS:017047505 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.66.14

## Diário Oficial do **Município** 071

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

993 **BOA VISTA DO TUPIM** 

13	GRAMPO para grampeador 106/6 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparral	Caixa	10	13,20	132,00
14	GRAMPO para grampeador 106/8 galvanizado, embalagem caixa com 5.000 unidades	Chaparral	Caixa	10	15,40	154,00
15	PILHA ALCALINA AA tamanho pequena	Elgin	Unidade	75	2,20	165,00
16	PILHA ALCALINA AAA tamanho palito	Elgin	Unidade	75	2,20	165,00
17	PILHA ALCALINA D tamanho grande	Elgin	Unidade	25	11,00	275,00
18	PILHA ALCALINA retangular 9 V	Elgin	Unidade	15	11,00	165,00
19	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto.	Leo e Leo	DZ	50	15,94	797,00
20	Pincel nº 08 (Chato) - Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido.	Leo e Leo	DZ	50	13,20	660,00
21	Pincel nº 10 (Chato) - Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos.	Leo e Leo	DZ	50	13,20	660,00
22	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	Win Paper	Unidade	150	12,65	1.897,50
23	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	Win Paper	Unidade	150	19,03	2.854,50
				Valor to	otal Lote 06	26.050,00

Lote 07 Materiais Didátic		os			Preço	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	Unitário	Total
1	Apagador para quadro branco com designe ergonômico com feltro 100% de lã com espaço para guarda de pincel, estrutura em PVC ou similar.	Radex	Und	250	7,15	1.787,50
2	Apagador para quadro de giz com design ergonômico, firme e confortável, com feltro 100% de lã, com estrutura em madeira. Dimensões aproximadas 13 x 4 cm	Cortiarte	Und	50	5,20	260,00
3	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem deposito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Win Paper	Caixa	25	26,00	650,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Redbor	Caixa	150	20,80	3.120,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Win Paper	Caixa	150	11,44	1.716,00
6	CANETA HIDROCOR, estojo com 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anta asfixiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Lyke	Estojo	150	4,55	682,50
7	Caneta marca texto cores variadas estojo com 06 cores fluorescentes, ponta chanfrada medindo aproximadamente 4 mm,	Lyke	Estojo	50	9,62	481,00
8	Capa p/ encadernação em PVC, incolor, 210 x 297 mm, pacote c/100 und.	ACP	Pacote	25	37,70	942,50
9	Capa p/ encadernação em PVC, preta 210 x 297 mm, pacote c/ 100 und.	ACP	Pacote	25	36,40	910,00
10	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 07mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 25 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	13,00	325,00

VLADIMIR OLIVEIRA
FIGUEIREDO
BASTOS:01704750504
Assinado de forma digital
por VLADIMIR OLIVEIRA
FIGUEIREDO
BASTOS:01704750504
Dados: 2023.06.14 16:59:04



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

994 **BOA VISTA DO TUPIM** GOVERNO DO TRABALHO

11	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	11,44	286,00
12	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 70 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	19,50	487,50
13	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Office Plast	Pacote	25	24,70	617,50
14	Lápis de cor, com 12 cores variadas revestidos em madeira, tamanho grande, caixa ou cartela plástica com 12 lápis.	Leo e Leo	Caixa	150	4,81	721,50
15	Prancheta em MDF ou similar para papel tamanho oficio com cantos arredondados e prendedor metálico para papel dimensões aproximada 33 x 23 cm.	Cortiarte	UND.	50	6,89	344,50
16	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor azul caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	25	28,21	705,25
17	Pincel atómico recarregável com ponta de feltro na cor preta caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	25	28,21	705,25
18	Pincel atômico recarregável com ponta de feltro na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Jocar Office	Caixa	15	28,21	423,15
19	Pincel para quadro branco com ponta acrílica de 4 mm macia que não danifique o quadro, com tinta que apaga facilmente e não deixa marcas, caixa com 12 unidades, cores azul e preta.	Lyke	Caixa	50	29,90	1.495,00
20	Régua em plástico incolor graduada, medindo 30 cm, pacote com 25 unidades.	Waleu	Pacote	50	26,00	1.300,00
21	Tinta para pincel atômico cores preta vermelha e azul, embalagem com aproximadamente 37 ml.	Radex	Und.	50	5,20	260,00
				Valor to	otal Lote 07	18.220,15

- 1.2 O valor global deste contrato é estimado de R\$ 103.270,15 (cento e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos, sendo o valor total do Lote 03 de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), do Lote 06 de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais) e do Lote 07 de R\$ 18.220,15 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).
- Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.
- 2.2 Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2023 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR FIGUEIREDO OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS:0170475050 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.14 16:59:20-03.00°



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;

b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de gualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;

- c) falir ou dissolver-se:
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO FIGUEIREDO BASTOS:017047505 04 Assinado de forma digital por VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-01704750504 DAGES 2023-06.14 10:59:35-33'00'



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em até no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do Contratante

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO FIGUEIREDO BASTOS:017047505 BASTOS:017047505 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.14 [15:5952-03:00]

6



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.1.5 Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### 5.2 - Da Contratada

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindose, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- **6.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 6.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

VLADIMIR OLIVEIRA
FIGUEIREDO
BASTOS:017047505

MARIAN INCREMENTAL PRINCE
04

7



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 6.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 6.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.
- 6.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 6.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digi **FIGUEIREDO** BASTOS:017047505 BASTOS:01704750504

Dados: 2023.06.14 17:00:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 8.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
- 8.1.2 A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital per FIGUEIREDO RASTOS:0170475050 PASTOS:0170475050 Dades: 2023.06.14 17:00.47

9



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2022:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	DOTAÇO	20 ORÇANIEN IARIAS
	ADMINIST	RAÇÃO
	02.04.01 2007 33.90.30.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	SAÚDE	
	02.10.02 2029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
The state of the s	33.90.30.00 1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENTENTES DO COVERNO ESPERA.
24.500 E	1-621-0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
		ESTADUAL CONTROL A TONDO DE RECORSOS DO SOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
	02.10.02 2031 33.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO
	1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	02.10.02 2032 33.90.30.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
	02.10.02 2033 33.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO
	1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
	02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2037	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	02.10.02 2039 33.90.30.00 1-602-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19) MATERIAL DE CONSUMO
	1-002-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO
	EDUCAÇÃO	
	02.12.02 2054 33.90.30.00 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
	02.12.02 2056 33.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO
	1-551-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
FIGUEIREDO	VEIRA Assinado de fo por VLADIMIR o FIGUEIREDO BASTOS:01704 Dados: 2023.06	rma digital
	-03'00'	40

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1-542-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2058	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
22 00 20 00	MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL 02.12.02

2059 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSLIMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2063 33.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.12.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.90.30.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 1-541-0000 1-543-0000 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 02.11.02 33,90,30,00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1-661-0000

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA MATERIAL DE CONSUMO 2045 33.90.30.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1-660-0000

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11.02 2047 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1-500-0000

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 2048 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1-660-0000

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF e IGD MATERIAL DE CONSUMO 02.11.02 2049 33.90.30.00 1-660-0000

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PSE - PROTEÇÃO SOCIAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSLIMO 1-660-0000

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1-661-0000

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VLADIMIR OLIVEIRA Assinado de forma digital por VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS:017047505 BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.14 17:01:27 -03'00'

11



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 025/2023 (SRP).

### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado do lote.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XIII - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de junho de 2023

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS:01704750504

BASTOS:01704750504 Dados: 2023.06.14 17:01:54-03'00'

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME CNPJ nº 08.267.948/0001-10 Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos CPF nº 017.047.505-04

Testemunhas:

Ass: Dinorlanda dos U. Souza

Ass: Cibale to dos S. Freitos

CPF nº 070. 179. 765-06

CPF nº 024. 138. 995 -02

12

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento: Parcelada conforme necessidades

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 01 de agosto de 2023 às 09h00min (nove) horas

#### LOCAL:

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023 (SRP)

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 029/2023 (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento/execução parcelada, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2023, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal nº 023/2011 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 20 de julho de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado ou com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### **ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1.1 Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço por Lote.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro e subsequente contratada, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o fornecimento em até **no máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação, independentemente da quantidade solicitada**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem registrados e contratados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A(s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços e consequentes contratações deverão fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;
- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

#### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 029/2023 ENVELOPE № 01 – PROPOSTA ABERTURA: DIA 01/08/2023 ÀS 09 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 029/2023 ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTAÇÃO ABERTURA: DIA 01/08/2023 ÀS 09 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3.3 deste edital.
- 2.3 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação dos sócios em ambos os casos.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração,** que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativa a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e;
- b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos sequintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples com apresentação dos respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interresendas.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitem 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste edital e <u>marca do</u> fabricante de cada produto ofertado, quando for o caso.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.2.4 Preço unitário e total por Lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### 5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem <u>irregularidades insanáveis</u>, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços e futura contratação.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 Não será é obrigatória a cotação de todos os Lotes, porem deve ser cotado todos os itens de cada lote a ser proposto no certame.
- 5.3.5 Caso o licitante deixe de cotar determinado item, terá sua proposta de preço, considerada desclassificada para aquele lote.
- 5.3.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, para cada lote.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora de cada lote.

- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços totais de cada lote iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de eventuais recursos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

#### 07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou alteração contratual consolidada, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

#### 07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados
- **07.1.5 –** Declaração de Inexistência na licitante de contratação de trabalho noturno perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por gual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
- 7.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais para autenticação no ato da sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **7.6.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preco.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada registrada em ata, importará na decadência do direito de recorrer por parte dos licitantes.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo qualquer licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à sua demora.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dos fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente a serem assinadas, será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do contrato que a originou;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro de preços) os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo de 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao seu recebimento.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento que deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Tupim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, e contrato.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem anterior, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituíções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital e na ata de Registro de Preços e contratação a serem assinadas.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 12.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 **Multa**, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor da contratação;
- 2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da contratação.

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços e Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.3 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços e contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%:
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor dos materiais já entregues, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa.
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 14.3. A proponente que vier a ter seu preço contratados ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, da Ata de Registro de Preços dela decorrente e contratação subsequente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.8. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou Fundos Municipais.
- 14.9. O Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.10. Os recursos orçamentários, para fazer frente às aquisições decorrentes da presente licitação são os constantes no Termo de Contrato, anexo XI deste Edital, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.
- 14.11. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.13 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

#### 15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.
- 15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

#### 16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 16.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

#### 18 - DOS ANEXOS

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI MODELO DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim, 20 de julho de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti Pregoeiro Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO-I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 (SRP)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 - A Secretário Municipal de Ordem Pública diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e logradouros públicos do município, além dos diversos imóveis locados pelo município para funcionamento das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento de materiais de construção em geral, para atender de forma imediata às demandas para manutenção/conservação destes imóveis sob a responsabilidade do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.** 

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O registro de preços para eventual fornecimento dos materiais se faz necessário, para atender de forma rápida e imediata sem depender de aguardar processo de licitação e toda formalidade necessária para aquisições objetivando atender a demanda das necessidades de cada órgão, consciente de que os serviços prestados pelas unidades administrativas são ininterruptos e a falta de materiais para reposição/manutenção poderá causar sua paralização, além de concorrer para o desperdício de tempo e recursos públicos, hoje tão escassos.
- 2.2 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote, objetivando o fornecimento de materiais padronizados evitando além da incompatibilidade de marcas e tipos, redução dos custos de entrega com quantidades suficientes para compensar as despesas de frete, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.
- 2.3 As quantidades e tipo dos materiais a serem registrados foram elaborados baseado em consumo histórico do município, considerando que as necessidades são imprevisíveis, não constituindo assim a obrigatoriedade de utilização parcial ou total das quantidades e produtos com valores registrados e ou contratados.

#### 3 - Planilha Descritiva:

3.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir o preço unitário ofertado e a marca do produto quando for o caso.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### DAS UNIDADES E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

	E 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	PACOTE	30
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	UND	3
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	UND	5
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	UND	3
5	ARCO de serra regulável até 12"	UND	5
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	UND	10
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	UND	20
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	UND	20
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	UND	20
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	UND	20
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	UND	20
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	UND	20
13	CARRO de mão completo com câmera e pneu,	UND	12
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UND	6
15	CAVADOR RETO com cabo	UND	6
16	CHAVE combinada 12 mm	UND	6
17	CHAVE combinada 22 mm	UND	6
18	CHAVE combinada de 13 mm	UND	6
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	UND	10
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	UND	6
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	UND	6
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	UND	6
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	UND	6
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	UND	6
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	UND	6
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	UND	6
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	UND	6
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	UND	6
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	UND	6
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	6
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	6
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	JOGO	3
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"	UND	60
34	ENXADA, comum 15"	UND	30



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M	UND	2
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira	UND	30
	ou PVC.		
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	KG	30
38	GRAMPO, igalvanizado, Nº 18	KG	30
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	UND	60
40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.	UND	30
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	JOGO	4
42	LÃMINA DE SERRA, sem arco	UND	50
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	UND	20
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista	UND	10
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	PAR	40
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	PAR	50
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	UND	5
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	UND	5
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	UND	5
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	UND	5
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	UND	60
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	UND	40
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	UND	80
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	UND	80
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	UND	80
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	UND	80
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	UND	80
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	UND	80
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	UND	80
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	UND	50
63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	UND	50
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	UND	50
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	UND	50
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	UND	50
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	UND	50
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	UND	50
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	UND	100



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	UND	50
PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	UND	60
PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	UND	60
PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10
PICARETA/CHIBANCA	UND	10
PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça	KG	50
PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	KG	50
PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	KG	50
PREGO 15X15 cm, com cabeça	KG	50
PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	KG	50
PREGO 2 1/2 X 10 com cabeça	KG	50
PREGO 3X9 com cabeça	KG	50
PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	UND	2
RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	UND	30
REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	UND	20
SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	UND	5
TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	UND	10
VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	UND	30
VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	UND	60
	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm PICARETA/CHIBANCA PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça PREGO 15 X 18 cm, com cabeça PREGO 15 X 18 cm, com cabeça PREGO 15X15 cm, com cabeça PREGO 15X15 cm, com cabeça PREGO 15X15 cm, com cabeça PREGO 3X9 com cabeça PREGO 3X9 com cabeça PREGO 3X9 com cabeça PREGO 3X9 com cabeça PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m. RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas TESOURA de poda, bico fino para jardinagem VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC) VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira,	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm  PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm  UND  PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm  UND  PICARETA/CHIBANCA  UND  PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça  KG  PREGO 15 X 18 cm, com cabeça  KG  PREGO 15 X 18 cm, com cabeça  KG  PREGO 15 X 10 com cabeça  KG  PREGO 15 X 10 com cabeça  KG  PREGO 18 X 21 cm, com cabeça  KG  PREGO 2 1/2 X 10 com cabeça  KG  PREGO 3X9 com cabeça  KG  PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480  X 170 X 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.  RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes  UND  REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS  UND  SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas  TESOURA de poda, bico fino para jardinagem  UND  VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)  UND  UND  LIND  LIND

	LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	50	
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	30	
4	FITA CREPE 20MM	UND	60	
5	FITA CREPE 40MM	UND	60	
6	LIXA para massa n° 100	FOLHA	100	
7	LIXA para massa n° 120	FOLHA	100	
8	LIXA para massa n° 150	FOLHA	100	
9	LIXA para massa n° 180	FOLHA	100	
10	LIXA para massa n° 220	FOLHA	100	
11	LIXA para massa n° 60	FOLHA	100	
12	LIXA para massa n° 80	FOLHA	100	
13	LIXA, para madeira, nº 100	FOLHA	100	
14	LIXA, para madeira, nº 60	FOLHA	100	
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	UND	20	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	50
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	8
18	PIGMENTO, corante, para colori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	UND	20
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	UND	100
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	UND	100
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	UND	30
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	UND	30
23	PINCEL chato N° 24	UND	30
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	M²	200
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KG	30
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	M²	100
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	UND	20
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	UND	20
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	UND	20
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	UND	20
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	20
32	Thinner 1L	UND	50
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	UND	30
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	UND	30
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	UND	20
36	Tinta látex 18l	LATA	30
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	UND	20
38	Tinta spray cores variadas	UND	20
39	Verniz 3.600 ml	UND	30
40	Tinta para piso 3,6 litros	UND	10
41	Tinta para piso 18,0 litros	UND	10

LOTE 3 – MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	UND	60	
2	ALICATE, de Pressão 10"	UND	2	
3	ALICATE, universal - isolado 8"	UND	5	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



4	ALIZAR de macaranduba, com 5 cm	UND	60
5	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	20
6	ARAME LISO N°14	KG	60
7	ARAME LISO N°16	KG	60
8	ARAME LISO N°18	KG	40
9	ARAME liso, galvanizado N°16.	KG	20
10	ARAME liso, galvanizado N°18.	KG	20
11	ARAME RECOZIDO	KG	40
12	BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	UND	50
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros.	UND	30
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	METRO	200
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	UND	30
16	CABO de madeira para machado	UND	30
17	CABO de madeira para picareta	UND	30
18	CABO de madeira para enxada	UND	30
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	UND	20
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	UND	20
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	UND	80
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	100
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	100
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	UND	30
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	UND	10
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UND	5
29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	UND	2
30	DESEMPENADORA, em PVC	UND	6
31	DISCO ABRASIVOS	UND	10
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	UND	10
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	UND	10
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	UND	30
35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	UND	60
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	UND	50
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	KG	10
40	FURADEIRA de impacto	UND	2
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	METRO	200
42	LIXA de ferro n° 100	FOLHA	300
43	LIXA de ferro n° 36	FOLHA	300
44	LIXA de ferro n° 40	FOLHA	300
45	LIXA de ferro n° 50	FOLHA	300
46	LIXA de ferro n° 60	FOLHA	300
47	LIXA de ferro n° 80	FOLHA	500
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	UND	60
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	METRO	500
50	MADEIRIT, 2.10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	FOLHA	200
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	UND	2
52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	UND	2
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	UND	2
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	UND	4
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	5
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25 - 8	UND	30
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	UND	30
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	UND	20
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	UND	20
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6 x 4, mista	METRO	300
61	RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista	METRO	300
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista	METRO	300
63	TALHADEIRA, chata 2"	UND	10
64	TRENA com 7 metros	UND	3

LOTE 4-MATERIAS ELETRÍCOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolação terminais para 3 aparelhos.	UND	5	
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	METRO	300	
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	500	
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5 MM	METRO	1.000	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	METRO	1.000
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	METRO	200
7	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM	METRO	200
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	300
9	FIO FLEXIVEL 1MM	METRO	300
10	FIO RIGIDO 1 MM	METRO	200
11	FIO RIGIDO 1,5 MM	METRO	200
12	FITA ISOLANTE 50 M	UND	50
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	UND	20
14	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	100
15	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	100
16	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	100
17	TOMADA CONJUGADA 20 A	UND	100
18	TOMADA FEMEA 20 A	UND	100
19	TOMADA MACHO 20 A	UND	100

LOTE 05 – TUBOS, RESERVATORIOS E CONECÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	UND	30		
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	UND	20		
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	UND	30		
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	UND	30		
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	UND	20		
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	UND	20		
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	20		
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30		
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30		
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30		
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30		
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		30		
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	UND	30		
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	UND	30		
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	UND	30		
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	UND	300		
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	UND	300		
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	UND	30		
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	UND	30		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



30 30 10 20 20 30 30
10 20 20 30 30
20 20 30 30
20 30 30
30 30
30
30
30
10
50
20
30
20
30
20
100
100
20
20
30
30
30
30
30
200
100
100
100
30
30
20
20
30
30
20



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	<u> </u>		
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	UND	20
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	UND	10
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	UND	20
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	UND	50
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	UND	50
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	UND	30
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	UND	10
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	100
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	100
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	10
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	30
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	UND	30
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	UND	20
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	UND	80
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	UND	20
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	UND	80
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	UND	80
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	UND	10
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	UND	10
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	UND	100
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	UND	100
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	UND	10
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	UND	20
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros	UND	30
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	UND	20
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	UND	20

### Diário Oficial do **Município** 106

### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 06 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	UND	100		
2	AREIA, fina para construção	Мз	10		
3	AREIA, grossa lavada	Mз	20		
4	BRITA, nº 01	Mз	30		
5	GRAVILHÃO	Mз	20		
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.		80		
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	SACO	300		
8	CIMENTO, CP 32	SACO	300		
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	MI	30		
10	LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	M²	400		
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré-moldada.	UND	500		
12	TELHA, cerâmica/colonial	MI	20		
17	TELHA de Eternit 0,50 x 2.44	UND	100		
14	TRELIÇA para laje pré-moldada	METRO	100		
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	METRO	100		

#### 4 - PAGAMENTO:

- 4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à promitente detentora da ata de Registro de Precos e contratação subsequente até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 4.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues pelas unidades solicitantes.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.
- 5.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços e contratação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades solicitantes independente de quantidades.
- 5.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, em sua proposta, da Ata de Registro de Preços a ser assinada e contratação subsequente, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 5.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação com perfeição e acuidade.
- 5.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços e contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, que deverá ocorrer na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- 5.12 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 5.13. A licitante contratada entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 5.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 5.15 Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca do fabricante e todos de boa qualidade e de acordo com as normas legais vigentes, quando for o caso.
- 5.16 Os produtos ora licitados, no ato da entrega deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a unidade solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 5.17 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

Boa Vista do Tupim, 20 de julho de 2023.

Sávio Bulcão dos Santos Secretário Municipal de Ordem Pública



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### **ANEXO II**

# Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 (SRP) MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023 (SRP).

Razão Social:			
CNPJ:		Insc. Est.:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de construção, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e características a seguir:

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	PACOTE	30			
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	UND	3			
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	UND	5			
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	UND	3			
5	ARCO de serra regulável até 12"	UND	5			
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	UND	10			
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	UND	20			
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	UND	20			
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	UND	20			
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	UND	20			
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	UND	20			
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	UND	20			
13	CARRO de mão completo com câmera e pneu,	UND	12			-
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UND	6			

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15   CAVADOR RETO com cabo				T	T	_
17	15	CAVADOR RETO com cabo	UND	6		
18 CHAVE combinada de 13 mm  CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.  20 CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm  21 CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm  22 CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm  UND  6  23 CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm  UND  6  CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm  UND  6  CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm  UND  6  CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm  UND  6  CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm  UND  6  CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm  UND  6  CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm  UND  6  CHAVE omega 12 x 13 mm  UND  6  CHAVE omega 12 x 13 mm  UND  6  CHAVE omega 18 x 19 mm  UND  6  CHAVE OMEGAVESTRELA  UND  6  CHAVE OMEGAVESTRELA  UND  6  CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3°, 3/16x3°;	16	CHAVE combinada 12 mm	UND	6		
CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.  20 CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm UND 6 21 CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm UND 6 22 CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm UND 6 23 CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm UND 6 24 CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm UND 6 25 CHAVE fixa (boca) 3 x 16 mm UND 6 26 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 27 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 28 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 29 CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm UND 6 20 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 21 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 22 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 23 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 24 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 25 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 26 CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm UND 6 27 CHAVE Omega 18 x 19 mm UND 6 28 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 29 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 20 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 21 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 22 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 23 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 24 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6 25 CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 17 (8x3', 316x3', 31	17	CHAVE combinada 22 mm	UND	6		
19   polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	18	CHAVE combinada de 13 mm	UND	6		
21	19	polegadas, haste em aço carbono	UND	10		
22         CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm         UND         6           23         CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm         UND         6           24         CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm         UND         6           25         CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm         UND         6           26         CHAVE 6mega 12 x 13 mm         UND         6           27         CHAVE 6mega 18 x 19 mm         UND         6           28         CHAVE 6mega 18 x 19 mm         UND         6           29         CHAVE 0MEGAVESTRELA         UND         6           30         CHAVE 0MEGAVESTRELA 7/16         UND         6           CONJUNTO de chave de fenda com 06         peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".         JOGO         3           32         DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"         UND         60           33         DESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M         UND         30           34         ENXADA, comum 15"         UND         30           35         ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M         UND         30           36         FAACO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC. <td< td=""><td>20</td><td>CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm</td><td>UND</td><td>6</td><td></td><td></td></td<>	20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	UND	6		
23 CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm UND 6 24 CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm UND 6 25 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 26 CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm UND 6 27 CHAVE fixag 12 x 13 mm UND 6 28 CHAVE 6mega 18 x 19 mm UND 6 28 CHAVE 6mega 18 x 19 mm UND 6 29 CHAVE OMEGAVESTRELA 17 30 CHAVE OMEGAVESTRELA 17 31 CHAVE OMEGAVESTRELA 7/16 CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x4", 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3", 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x4", 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3", 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x4", 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x4", 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x4", 2 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x4", 2 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x4", 2 chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x4", 2 chave de fenda ponta	21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	UND	6		
24         CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm         UND         6           25         CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm         UND         6           26         CHAVE 6mega 12 x 13 mm         UND         6           27         CHAVE 6mega 18 x 19 mm         UND         6           28         CHAVE 0mega 18 x 19 mm         UND         6           29         CHAVE OMEGA/ESTRELA         UND         6           30         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           31         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda coli ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda coli ponta chata 1/8x3".         JOGO         3           31         DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diámetro 4" 1/2" furo 7/8"         UND         60           34         ENXADA, comum 15"         UND         30           35         ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M         UND         2           36         FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.         WA         30           37         GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)         KG         30           38         GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios	22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	UND	6		
25         CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm         UND         6           26         CHAVE ômega 12 x 13 mm         UND         6           27         CHAVE ômega 16 x 17 mm         UND         6           28         CHAVE ômega 18 x 19 mm         UND         6           29         CHAVE OMEGA/ESTRELA         UND         6           30         CHAVE OMEGA/ESTRELA 17         UND         6           31         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           31         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           32         chave OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           32         chave de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3", 3	23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	UND	6		
26         CHAVE ômega 12 x 13 mm         UND         6           27         CHAVE ômega 18 x 19 mm         UND         6           28         CHAVE Omega 18 x 19 mm         UND         6           29         CHAVE OMEGA/ESTRELA         UND         6           30         CHAVE OMEGA/ESTRELA 17         UND         6           31         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16	24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	UND	6		
27         CHAVE ômega 16 x 17 mm         UND         6           28         CHAVE ômega 18 x 19 mm         UND         6           29         CHAVE OMEGA/ESTRELA         UND         6           30         CHAVE OMEGA/ESTRELA 17         UND         6           31         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16         UND         6           CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x3	25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	UND	6		
28         CHAVE ômega 18 x 19 mm         UND         6           29         CHAVE OMEGA/ESTRELA         UND         6           30         CHAVE OMEGA/ESTRELA 77         UND         6           31         CHAVE OMEGA/ESTRELA 7716         UND         6           CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3", 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".         JOGO         3           31         DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"         UND         60           34         ENXADA, comum 15"         UND         30           35         ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M         UND         2           36         FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.         30         30           37         GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)         KG         30           38         GRAMPO, galvanizado, Nº 18         KG         30           39         glavanizado para fios paralelos e mancados 14-16.         UND         60           40         galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.         UND         30           JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10         JOGO         4 </td <td>26</td> <td>CHAVE ômega 12 x 13 mm</td> <td>UND</td> <td>6</td> <td></td> <td></td>	26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	UND	6		
29 CHAVE OMEGA/ESTRELA  30 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6  31 CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16 UND 6  CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda classification de la ponta chata 1/8x3".  31 DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8" UND 30  35 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M UND 2  36 FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9) KG 30  38 GRAMPO, galvanizado, № 18 KG 30  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta.  Com tamanhos de: 2, 2, 5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm UND 50  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.  41 LUVA de raspa de couro com C.A. curtida LIND 100  31 CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16  UND 6  UND 6  UND 6  0 DIND 6  0	27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	UND	6		
30 CHAVE OMEGA/ESTRELA 17 UND 6  31 CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16 UND 6  CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 1/6x3", 3/16x3", 1/6x3", 1/6x3", 3/16x3", 1/6x3", 1	28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	UND	6		
31 CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16  CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 3/16x3", 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".  32 DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"  34 ENXADA, comum 15"  35 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  36 FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)  38 GRAMPO, galvanizado, Nº 18  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fíos paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	UND	6		
CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3", 3/16x3"; 3/16	30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	6		
peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda cruzada 1/8x3".  37 DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"  38 ENXADA, comum 15"  39 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  30 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  31 ENXADA, comum 15"  32 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  33 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  34 ENXADA, comum 15"  35 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  36 FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)  38 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)  39 galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	6		
DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"  34 ENXADA, comum 15"  35 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  36 FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)  38 GRAMPO, galvanizado, Nº 18  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta.  40 Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  41 LÄMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	32	peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata	JOGO	3		
35 ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M  36 FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)  38 GRAMPO, galvanizado, Nº 18  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta.  Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	33	DISCO de corte, diamantado, a seco em	UND	60		
FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9) KG 30  38 GRAMPO, galvanizado, Nº 18 KG 30  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	34	ENXADA, comum 15"	UND	30		
aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  37 GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9) KG 30  38 GRAMPO, galvanizado, Nº 18 KG 30  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta.  41 Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M	UND	2		
38 GRAMPO, galvanizado, Nº 18 KG 30  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. 41 Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	36		UND	30		
GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e UND 30 mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm UND 50  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	KG	30		
GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.  GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e UND 30 mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm UND 50  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	KG	30		
40 galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.  JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	UND	60		
41 Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 JOGO 4  42 LÃMINA DE SERRA, sem arco UND 50  LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	40	galvanizado para fios paralelos e	UND	30		
LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	41	Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10	JOGO	4		
de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	42	LÃMINA DE SERRA, sem arco	UND	50		
	43	de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20	UND	20		
	44		UND	10		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	PAR	40		
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	PAR	50		
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	UND	5		
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	UND	5		
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	UND	5		
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	UND	5		
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	UND	60		
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	UND	40		
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	UND	80		
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	UND	80		
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	UND	80		
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	UND	80		
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	UND	80		
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	UND	80		
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	UND	80		
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600		
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600		
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	UND	50		
63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	UND	50	 	
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	UND	50		
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	UND	50		
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	UND	50		
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	UND	50		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



					1
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	UND	50		
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	UND	100		
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	UND	50		
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	UND	60		
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	UND	60		
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10		
74	PICARETA/CHIBANCA	UND	10		
75	PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça	KG	50		
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	KG	50		
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	KG	50		
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	KG	50		
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	KG	50		
80	PREGO 2 1/2 X 10 com cabeça	KG	50		
81	PREGO 3X9 com cabeça	KG	50		
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	UND	2		
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	UND	30		
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	UND	20		
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	UND	5		
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	UND	10		
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	UND	30		
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	UND	60		
			VALOR	TOTAL DO LOTE 01	

	LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL		
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200					
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	50					





3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	30		
4	FITA CREPE 20MM	UND	60		
5	FITA CREPE 40MM	UND	60		
6	LIXA para massa n° 100	FOLHA	100		
7	LIXA para massa n° 120	FOLHA	100		
8	LIXA para massa n° 150	FOLHA	100		
9	LIXA para massa n° 180	FOLHA	100		
10	LIXA para massa n° 220	FOLHA	100		
11	LIXA para massa n° 60	FOLHA	100		
12	LIXA para massa n° 80	FOLHA	100		
13	LIXA, para madeira, nº 100	FOLHA	100		
14	LIXA, para madeira, nº 60	FOLHA	100		
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	UND	20		
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.  MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de	LATA	50		
17	água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	8		
18	PIGMENTO, corante, para colori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	UND	20		
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	UND	100		
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	UND	100		
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	UND	30		
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	UND	30		
23	PINCEL chato N° 24	UND	30		
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	M²	200		
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KG	30		
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	M²	100		
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	UND	20		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	UND	20		
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	UND	20		
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	UND	20		
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	20		
32	Thinner 1L	UND	50		
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	UND	30		
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	UND	30		
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	UND	20		
36	Tinta látex 18l	LATA	30		
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	UND	20		
38	Tinta spray cores variadas	UND	20		
39	Verniz 3.600 ml	UND	30		
40	Tinta para piso 3,6 litros	UND	10		
41	Tinta para piso 18,0 litros	UND	10		
			VALOR	TOTAL DO LOTE 02	

Valor total do Lote 02 – R\$ .....(......

	LOTE 3 - MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL		
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	UND	60					
2	ALICATE, de Pressão 10"	UND	2					
3	ALICATE, universal - isolado 8"	UND	5					
4	ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm	UND	60					
5	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	20					
6	ARAME LISO N°14	KG	60					
7	ARAME LISO N°16	KG	60					
8	ARAME LISO N°18	KG	40					
9	ARAME liso, galvanizado N°16.	KG	20					
10	ARAME liso, galvanizado N°18.	KG	20					
11	ARAME RECOZIDO	KG	40					
12	BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	UND	50					
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros.	UND	30					
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	METRO	200					
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	UND	30					



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



40	CARO de medica a casa de de	LIND	00	l	1	
16	CABO de madeira para machado	UND	30			
17	CABO de madeira para picareta	UND	30			
18	CABO de madeira para enxada	UND	30			
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	UND	20			
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	UND	20			
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	UND	80			
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	100			
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	100			
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	UND	30			
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	UND	10			
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100			
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30			
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UND	5			
29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	UND	2			
30	DESEMPENADORA, em PVC	UND	6			
31	DISCO ABRASIVOS	UND	10			
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	UND	10			
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	UND	10			
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	UND	30			
35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30			
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro	UND	60			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.				
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60		
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	UND	50		
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	KG	10		
40	FURADEIRA de impacto	UND	2		
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	METRO	200		
42	LIXA de ferro n° 100	FOLHA	300		
43	LIXA de ferro n° 36	FOLHA	300		
44	LIXA de ferro n° 40	FOLHA	300		
45	LIXA de ferro n° 50	FOLHA	300		
46	LIXA de ferro n° 60	FOLHA	300		
47	LIXA de ferro n° 80	FOLHA	500		
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	UND	60		
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	METRO	500		
50	MADEIRIT, 2.10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	FOLHA	200		
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	UND	2		
52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	UND	2		
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	UND	2		
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	UND	4		
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	5		
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25 - 8	UND	30		
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	UND	30		
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	UND	20		
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	UND	20		
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6 x 4, mista	METRO	300		
61	RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista	METRO	300		
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista	METRO	300		
63	TALHADEIRA, chata 2"	UND	10		
64	TRENA com 7 metros	UND	3		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

Valor total do Lote 03 - RS	S	(



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	LOTE 4 – MA	LOTE 4 – MATERIAS ELETRÍCOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL		
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolação terminais para 3 aparelhos.	UND	5					
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	METRO	300					
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	500					
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5 MM	METRO	1.000					
5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	METRO	1.000					
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	METRO	200					
7	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM	METRO	200					
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	300					
9	FIO FLEXIVEL 1MM	METRO	300					
10	FIO RIGIDO 1 MM	METRO	200					
11	FIO RIGIDO 1,5 MM	METRO	200					
12	FITA ISOLANTE 50 M	UND	50					
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	UND	20					
14	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	100					
15	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	100					
16	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	100					
17	TOMADA CONJUGADA 20 A	UND	100					
18	TOMADA FEMEA 20 A	UND	100					
19	TOMADA MACHO 20 A	UND	100					
	VALOR TOTAL DO LOTE 04							

Valor total do Lote 04 – R\$ .....(......

	LOTE 05 – TUBOS, RESERVATORIOS E CONECÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	UND	30				
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	UND	20				
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	UND	30				
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	UND	30				
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	UND	20				
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	UND	20				
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	20				
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30				
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30				





	ADADTADOR reserved para saiva d'água				1
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30		
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	30		
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30		
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	UND	30		
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	UND	30		
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	UND	30		
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	UND	300		
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	UND	300		
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	UND	30		
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	UND	30		
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	UND	30		
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	UND	30		
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	UND	10		
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	UND	20		
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	UND	20		
25	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 30 cm	UND	30		
26	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 40 cm	UND	30		
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	UND	30		
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	10		
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	UND	50		
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	UND	20		
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	30		
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	UND	20		
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	UND	30		





34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	UND	20		
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	UND	100		
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	UND	100		
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	UND	20		
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	UND	20		
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	UND	30		
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	UND	30		
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	UND	30		
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	UND	30		
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	UND	30		
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	METRO	200		
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	METRO	100		
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	METRO	100		
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	METRO	100		
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	UND	30		
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	UND	30		
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	UND	20		
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	UND	20		
52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	30		
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	30		
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20		
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	20		
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	UND	20		
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	UND	10		
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	UND	20		





59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	UND	50		
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	UND	50		
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	UND	30		
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	UND	10		
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	100		
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	100		
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	10		
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	30		
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	UND	30		
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20		
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	UND	20		
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	UND	80		
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	UND	20		
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	UND	80		
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	UND	80		
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	UND	10		
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	UND	10		
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	UND	100		
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	UND	100		
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	UND	10		
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	UND	20		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros		30			
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	UND	20			
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ ......(....

LOTE 06 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	UND	100					
2	AREIA, fina para construção	Мз	10					
3	AREIA, grossa lavada	Мз	20					
4	BRITA, nº 01	Мз	30					
5	GRAVILHÃO	Мз	20					
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	PACOTE	80					
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	SACO	300					
8	CIMENTO, CP 32	SACO	300					
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	MI	30					
10	LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	M²	400					
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré-moldada.	UND	500					
12	TELHA, cerâmica/colonial	MI	20					
17	TELHA de Eternit 0,50 x 2.44	UND	100					
14	TRELIÇA para laje pré-moldada	METRO	100					
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	METRO	100	-				
	VALOR TOTAL DO LOTE 06:							

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ ()						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.						
Local, de de						
(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)						

Carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 (SRP)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023
(SRP)

### **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua								
nº	, (Bairro/Cidade),	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	DECLARA
expre	ssamente, sob as penal	idade	s cabíveis, o	que:				

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,	de	de 2023	
		onsável legal pela empres PJ da empresa	a)
Assina	tura do Con Nº C	ntador responsável CRC	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP)

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 029/2023 (SRP), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de	de 2023
(Nome e assinatura do resp Carimbo do CN	onsável legal pela empresa) PJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO V**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP)

## 

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades administrativas e logradouros públicos do município com data da reunião inicial marcada para o dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.					
Local, de de 2023					
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa					

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



# ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ ......, sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _	de	de 2023
	a do responsáve bo do CNPJ da	el legal pela empresa) empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP)

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO IX**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa)	, CNPJ nº	_, sediada	(endereço	completo)
declara, sob as penas	s da lei, que até esta da	ta inexisten	n fatos impe	ditivos para
sua habilitação neste	processo licitatório, cie	nte da obrig	gatoriedade	de declara
ocorrências posterior	es.			
	Local, de	_ de 2023		
(Nome e a	assinatura do responsável Carimbo do CNPJ da e	• .	mpresa)	
	Camino do Orri o da o	p. coa		

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### **ANEXO X**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2023 (SRP) MINUTA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa						
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR						
1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo: Lote 01-						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
Lote 02 -						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
			<u> </u>			
1.2 – Para todos os efeitos legais, o valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$						
1.3 - Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de						

Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 2.2 O contrato a ser assinado decorrente desta Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado ou prorrogado até a validade da Ata de Registro de
- 2.3 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.4 Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata de Registro de Preços, e contratação subsequente serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.5 O cancelamento do registro de preços e contratação subsequente ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) Incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso ou inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento/empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do documento que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados e contratado deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao seu recebimento.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento que deverá ocorrer na sede do município, cabendo ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes e providenciar sua substituição.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada a DETENTORA, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

### **CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES**

7.1 – Os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços poderão serem solicitados pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

### CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços n° 029/2023.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único compet	ente para
dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.	

E, por t testemunhas aba	naverem assim nixo.	pactuado, as	ssinam, este	instrumento	na presença	ı de duas
	Boa Vista do T	upim, Ba,	de	de	2023	
			opes Campos o Municipal	8		
		Empresa De	etentora da	Ata		
Testemunhas:						
Ass:		/	ASS:			
CPF n⁰		C	PF nº			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



\_/2023, por

### **ANEXO XI**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 (SRP)

MINUTA
TERMO DE CONTRATO nº ...../2023

Termo de Contrato n.º

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 para fornecimento parcelado de materiais de construção,

		Воа	Vista	do Tupim,	através da Boa Vista do	
		Tupi	m e a em	presa	, na	
		form	ıa abaixo	:		
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro — Boa Vista do Tupim — Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, , brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº,,, Bahia, neste ato representada pelo Sr, portador da cédula de identidade n°, CPF/MF nº, residente à Rua, n°,, no Município de, Estado, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VA	ALOR					
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:						
Lote 01-	Marra	المما	044-	\/       <sub>  </sub>   <sub> </sub>   <sub> </sub>   <sub> </sub>   <sub> </sub>   <sub> </sub>   <sub> </sub>	V/ Tatal	
Item Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	
Lote 02 -						
Item Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	
1.2 – Para todos os efeitos legais, o valor total deste contrato é de R\$, (), correspondendo ao valor total de fornecimento do Lote, de R\$), do valor total de fornecimento do Lote, de R\$), do valor total de fornecimento do Lote).						



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 – Os materiais constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos materiais.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser renovado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que a originou.
- 2.2 Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos materiais ora contratados deverá ser realizado em até no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 O fornecimento dos materiais ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, que deverá ser na sede do município, cabendo ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do Contratante

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta contratação.

### 5.2 - Da Contratada

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- **6.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 6.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 6.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 6.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.
- 6.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### contratado;

- 6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 8.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
- 8.1.2 A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

- 8.1.5 Os preços registrados contratados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

### CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2023:

	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB — COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT
02.12.02 2064 33.90.30.00 1.540-0000 1.541-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.02 2054 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.10.02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINETES DO GOV. FEDERAL- BLOCO DE 1-600-0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10.02

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER** 

2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02.13.01 2075 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA 02.11.02

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO 02.11.02 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL FNAS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO 02.11.02 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 2045 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA 02.07.01

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA 2021

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.09.01

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO

**AMBIENTE** 

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 - A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 029/2023 (SRP).

### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para cada
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

	Boa Vista do Tupim, Ba, de	de 2023
	Helder Lopes Campos Prefeito Municipal	
	Empresa Contratada CNPJ nº	
Testemunhas:		
Ass:	Ass:	
CDE nº	CDE nº	

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

n ntro 000

BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-069/2023

## **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA, para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 069/2023, em favor da pessoa física de Claudemir Nascimento Leite, CPF nº 801.008.995-87, para locação de imóvel situado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses. Boa Vista do Tupim, 05 de julho de 2023. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 477/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 477/2023, com a pessoa física de **Claudemir Nascimento Leite, CPF nº 801.008.995-87**, para locação de imóvel situado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, destinado a residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região, a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, divididos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, objeto da Dispensa de Licitação nº 069/2023, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária referenciada no instrumento contratual. Assinam Claudemir Nascimento Leite, locador e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 05 de julho de 2023.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br